



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

MOÇÃO 002/2025, DE APLAUSOS ENDEREÇADA AO PREFEITO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS., FLÁVIO GOLIN, TENDO EM VISTA A ESCOLHA COMO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE GAÚCHO”.

Vem a exame nesta assessoria jurídica a Moção 002/2025, acima especificada.

Inicialmente, convém referir que o art. 131, inc. VI, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário a MOÇÃO.

O Vereador tem legitimidade para a iniciativa do mesmo, eis que a matéria é de sua competência.

Portanto, o presente apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição da MOÇÃO.

Assim, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à submissão da presente à análise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS ÍNDIOS (RS), 11 de fevereiro de 2025.


Edson Pompeu da Silva
OAB/RS 32.162-B e SC 43.221-A
Advogado

